



MINISTÉRIO PÚBLICO DE SERGIPE
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA Nº 610/16
DE 14 DE MARÇO DE 2016

Instituir Comissão responsável por realizar avaliação dos bens inventariados no âmbito do Ministério Público do Estado de Sergipe, suscetíveis de baixa do acervo patrimonial ou desprovidos de documentos comprobatórios dos seus respectivos valores de aquisição.

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 02/90,

CONSIDERANDO a necessidade de subsidiar a Comissão de Inventário, instituída pela Portaria nº 572/16, datada de 08 de março de 2016, no que concerne à avaliação dos bens inventariados;

CONSIDERANDO a necessidade de classificar os bens passíveis de disponibilidade, de acordo com seu estado físico ou utilização;

CONSIDERANDO a necessidade de valorar os bens patrimoniais pertencentes ao Ministério Público do Estado de Sergipe que não possuam os documentos comprobatórios dos valores de aquisição,

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar os servidores Aroldo Luiz Nogueira Soares Júnior, Agente Administrativo, RG nº 1039775 SSP/SE, Ana Karla Lima Santos, Assessora do Centro de Apoio Operacional, RG nº 1188283 SSP/SE, Maylane Menezes Lima Oliveira, Coordenadora da Divisão de Suporte, RG 13044370 SSP/SE, Valter Vieira, Agente Administrativo, RG nº 1165236 SSP/SE, e Elza Lorenza Quaranta Leite Carvalho, Técnico do Ministério Público, RG nº 3.222.505-9 SSP/SE, para compor a Comissão instituída no intuito de avaliar os bens patrimoniais inventariados no âmbito do Ministério Público do Estado de Sergipe, os quais serão indicados por Comissão Específica.

§ 1º. A Comissão será presidida e secretariada pelos servidores Aroldo Luiz Nogueira Soares Júnior e Elza Lorenza Quaranta Leite Carvalho, respectivamente.

§ 2º. Em suas ausências e impedimentos, o Presidente será substituído pela servidora Ana Karla Lima Santos.

Art. 2º. Caberá à Comissão, dentre outras, as seguintes atribuições:



MINISTÉRIO PÚBLICO DE SERGIPE
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

I – avaliar móveis e equipamentos indicados pela Comissão de Inventário, que porventura, não possuam documentos comprobatórios dos valores de aquisição, solicitando, se necessário, avaliação de técnicos e realizando pesquisas de mercado, com vistas à fixação de valores a serem indicados na avaliação;

II – categorizar o bem avaliado em uma das seguintes classificações:

- a) Ocioso;
- b) Recuperável;
- c) Antieconômico;
- d) Irrecuperável.

III – emitir laudo circunstanciado dos bens avaliados, devendo ser encaminhado à Comissão de Inventário;

IV – atender aos prazos preestabelecidos pela Comissão de Inventário, no que diz respeito ao prazo de conclusão dos laudos.

Art. 4º. A comissão terá até o dia 04 de junho de 2016 para a conclusão dos trabalhos.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada a Portaria nº 610/2014, datada de 06 de fevereiro de 2014.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

José Rony Silva Almeida
Procurador-Geral de Justiça